



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CNPJ/MF 76.245.042/0001-54

Lei nº. 1208 de 18 de fevereiro de 2022

Súmula: Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Jataizinho, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Nos termos do Art. 37., Inciso X, da Constituição Federal Brasileira, Art. 3º., da Lei Municipal nº. 1177, de 06 de novembro de 2020 e Art. 3º., da Lei 1178, de 06 de novembro de 2020, os subsídios mensais dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, ficam reajustados em 10,16% (dez virgula dezesseis pontos percentuais), pagos no mês de Janeiro de 2022, continuando em parcela única, nos seguintes valores:

I – Vereadores: R\$ 5.164,06 (cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e seis centavos);

II – Vereador Presidente da Câmara Municipal: R\$ 6.682,90 (seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa centavos);

III – Prefeito Municipal: R\$ 18.226,07 (dezoito mil, duzentos e vinte e seis reais e sete centavos).;

IV – Vice-Prefeito Municipal: R\$ 7.897,96 (sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos); e

V – Secretários Municipais: R\$ 6.682,90 (seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignadas no orçamento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. (primeiro) de Janeiro de 2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.


WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

| |
|---|
| Publicado no jornal <u>DIÁRIO OFICIAL</u> |
| dia: <u>21/02/22</u> pg. <u>003</u> |
| <u>EDIÇÃO 525</u> |